

Estado do Rio Grande do Sul Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000 CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Plano Municipal de Turismo de Sério, e dá outras providencias.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- **Art. 1°.** Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Sério para os anos 2017/2020, conforme documento anexo.
- Art. 2º. O Plano Municipal de Turismo de Sério será acompanhado e avaliado, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, pelo Conselho Municipal de Turismo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
- Art. 3º. O Poder Executivo e Legislativo Municipal empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade seriense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
 - **Art. 4º. -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2017.

R ANTONIO SARTO

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000 CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 039/2017

Sério, 05 de julho de 2014.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Plano Municipal do Turismo de Sério para os anos 2017/2021, sendo ele ferramenta fundamental, pois instrui e recomenda o caminho a ser seguido observando a capacidade do destino, já que foi elaborado de forma colaborativa e participativa, contando com a contribuição de diversas pessoas, entre empresários, funcionários públicos e representantes da comunidade em geral. Mas, sobretudo, cabe ao Executivo Municipal, principalmente nas pessoas do Prefeito e da Secretária Municipal de Turismo garantir que esta ferramenta de gestão não será abandonada, mas usada como bússola para o desenvolvimento setorial.

Desta forma, o Plano Municipal de Turismo cumprirá seu papel de instrumento fundamental para a gestão pública do turismo em Sério, para direcionar a atuação estratégica da Prefeitura Municipal em conjunto com o colegiado local, para que o turismo se torne um dos principais setores econômicos para o desenvolvimento humano com qualidade de vida no Município.

No aguardo da apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

R ANTÔNIO SARTORI

Prefeito

Exmo. Sr.
MARCIANO ANTÔNIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores